

# **Pregão Presencial SRP nº 018/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Processo nº 201/2019

### **1- PREÂMBULO**

- 1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial, visando ao Registro de Preços**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2- A Licitação será do tipo **menor preço** e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei 8768/17 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **14h (quatorze horas) do dia 23 de setembro de 2019**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
  - 1.4.1- **Formulário de Proposta - Anexo I**
  - 1.4.2- **Minuta de Contrato- Anexo II**
  - 1.4.3- **Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III**
  - 1.4.4- **Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV**
  - 1.4.5- **Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V**
  - 1.4.6- **Modelo de Declaração para Microempresa e EPP - Anexo VI**
  - 1.4.7- **Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VII**
  - 1.4.8- **Termo de Referência - Anexo VIII**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**1.5-** As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido a Pregoeira solicitando a retirada do edital, em papel timbrado (necessidade de conter os dados da empresa para comunicar se necessário for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar uma resma de papel A4 branco ou no endereço eletrônico [www.camaracampos.rj.gov.br](http://www.camaracampos.rj.gov.br)

### **2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta originais para as impressoras da CMCG e EMUGLE, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para o fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A CMCG não está obrigada a solicitar a quantidade total estimada, possibilitando o fornecimento integral, parcial ou mesmo o NÃO fornecimento dos produtos.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.**

**4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.**

**4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**4.2-1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.**

As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais da Pregoeira.

**4.3- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da Pregoeira, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.**

### **5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP**

**5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.**

**5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue a Pregoeira em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

**5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.**

**5.3 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.**

### **6- DA PROPOSTA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**6.1-** O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

**6.2- Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, a Pregoeira solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pela Pregoeira. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.**

**6.3-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

**6.4-** Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, a Pregoeira solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

**6.5-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

**6.6-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**6.7-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”**.
- 7.2-** Aberta a sessão, a Pregoeira convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, a Pregoeira iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.
- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, a Pregoeira poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3-** **As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5-** **Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- 7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.14.2.1 - A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15- A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta de menor preço do item, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20- Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.
- 7.22- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da CMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23- A existência de preços registrados não obriga a CMCG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.24- A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

7.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

### **8- DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.**

#### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2.8-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.2.10-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

**8.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

**8.2.13** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.13.1** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.13.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**8.3.1.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**8.3.2-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 - Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **este com firma reconhecida**, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;

8.4.2- O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar após o certame licitatório, amostras que possibilitem a avaliação do produto, diretamente na Diretoria de Aquisições.

### **8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 - As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

### **8.6- DA DOCUMENTAÇÃO**

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por conferência com o original até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos.**

### **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**9.1-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2-** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

**10.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**10.5-** Em caso de atraso **no fornecimento do** objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

**10.6-** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

Programa de Trabalho - 101122009527240000

Natureza de Despesa - 339030

### **12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **12.1- PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.1-** O prazo para o fornecimento do objeto, em caso de contratação, objeto deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**12.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de fornecimento a ser emitida pela CMCG.

**12.1.3-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**12.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

#### **12.2- LOCAL PARA ENTREGA**

**12.2.1-** O licitante vencedor desta licitação terá que entregar o objeto licitado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, setor de almoxarifado, de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:30 e das 14:00h às 16:00h.

#### **12.3- REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

### **13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 -** Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.1.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;**

**13.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;**

**13.1.3 - O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.**

**13.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.**

**13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.**

**13.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.**

**13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.**

## **14- DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**14.1** - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da **CMCG** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.1.1** - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

### **15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**15.1** - As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.**

**15.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

### **16- DO VALOR**

**16.1-** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 145.289,64 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

### **17- DO PAGAMENTO**

**17.1** - Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total que vier a ser pactuada, de acordo com o consumo pela **CMCG**, em até 30 dias.

**17.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

da parcela de obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2(dois) servidores estáveis da contratante, junto a Superintendência Administrativa da CMCG.

**17.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

**17.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG à CONTRATADA**, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**17.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.1 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**17.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

**17.7-** Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**17.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, pra fins de substituição.

**17.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.1, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

**17.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **18- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. - A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

18.2. - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

18.3. - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

### **19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2-** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3-** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**19.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.5-** Todos os atos praticados pela Pregoeira e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

**19.7-** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo I - Proposta Comercial**

<u>item</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> <u>VIDE TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇOS</u>
					<u>PREÇO UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
01	Toner original compatível HP 35/36/278/285- preto	un	980		
Valor global do item por extenso:					
02	Toner original compatível HP 83A- preto	un	240		
Valor global do item por extenso:					
03	Toner original compatível TN 580- preto	un	18		
Valor global do item por extenso:					
04	Toner original compatível HP CF 210- preto	un	45		
Valor global do item por extenso:					
05	Toner original compatível HP CF 211- ciano	un	45		
Valor global do item por extenso:					
06	Toner original compatível HP CF 212- amarelo	un	45		
Valor global do item por extenso:					
07	Toner original compatível HP CF 213- magenta	un	45		
Valor global do item por extenso:					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

<u>item</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> <u>VIDE TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇOS</u>
					<u>PREÇO UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
08	Toner original compatível HP 80A- preto	un	24		
Valor global do item por extenso:					
09	Cartucho de tinta Epson 664 original-preto.	un	18		
Valor global do item por extenso:					
10	Cartucho de tinta Epson 664 original-amarelo.	un	12		
Valor global do item por extenso:					
11	Cartucho de tinta Epson 664 original-magenta.	un	12		
Valor global do item por extenso:					
12	Cartucho de tinta Epson 664 original-ciano.	un	12		
Valor global do item por extenso:					
13	Toner original compatível HP 17A- preto	un	520		
Valor global do item por extenso:					
14	Ribbon Hiti CS-2YMCKO para impressora CS- 200 - colorido	un	10		
Valor global do item por extenso:					

**OBS:** O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do material.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para entrega parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades da CMCG.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

**Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo II - Minuta de Contrato**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE  
TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS  
VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av Alberto Torres, n° 334 - Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n° 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente Sr. Carlos Frederico Machado dos Santos, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do EDITAL n° 018/19, MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ajustam entre si o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo n° 699, de 27/06/12, Decreto Municipal n° 24, de 20/01/2014 e de acordo com o que consta do Processo n° 201/2019 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de toners e cartuchos de tinta originais para as impressoras da CMCG e EMUGLE visando atender as necessidades CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° \_\_\_\_/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 201/2019 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;
- d) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que tome as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 018/2019.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ainda a **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- I) Imediatamente após formalização do contrato, disponibilizar os materiais , dentro dos padrões de qualidade, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- IV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) responder por todos os onus referentes ao objeto desse contrato, desde salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- VI) responsabilizar-se pela garantia dos produtos, o prazo informado pelo fabricante na embalagem não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores estáveis da contratante, e cópia de comprovante de pagamento junto INSS,FGTS e ISS, junto a Diretoria Geral da CMCG.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Trabalho P.T. 101122.0095.27240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339030, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo total para o fornecimento do objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão n.º 018/2019, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 201/19.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Anexo III - Carta de Credenciamento

**(Modelo)**  
**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº  
....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 018/2019**, supra  
referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como  
formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar  
contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 018/2019**

.....,

**(nome da empresa)**

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2019

---

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo V - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 018/2019**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2019.

---

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo VI - Declaração ME ou EPP**

**(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 018/2019**

.....  
.....(razão social do licitante) com  
endereço na .....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu  
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções  
definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo  
Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas  
condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das  
vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em ..... de ..... de 2019.

---

**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrita no CNPJ n° 30.407.977/0001-99, com sede na **Av Alberto Torres, n° 334 - Campos dos Goytacazes, RJ - Centro - Campos dos Goytacazes, RJ**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Legislativo n° 699, de 27/06/12 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Registro de Preços n° 018/2019**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CORTUCHOS DE TINTA ORIGINAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro m Ata para validade de 12 (doze) meses a fim de atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

**Processo n° 201/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:				
CNPJ:		Telefone/Fax:		
Endereço:				
Contato:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Valor

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 O fornecimento, deverá ser feito **conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**
- 1.4 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.5 O pagamento será conforme disposto no item 17 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua publicação.

A(s) empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### TERMO DE REFERENCIA

#### **1.0) OBJETO**

- 1.1- Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, inciso III e art.14 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 946 de 10 de agosto de 2016, visa à abertura de processo licitatório na modalidade *Pregão - SRP*, com o objeto de aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE.
- 1.2- Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.
- 1.3- Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.
- 1.4- Entende-se por novo, o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.
- 1.5- Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame.
- 1.6- São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.

- 1.7- Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original, aferido conforme normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752 para toner preto. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto: marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto, nº do lote.
- 1.8- Compete à licitante/contratada a integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora).
- 1.9 - Os itens a serem adquiridos poderão, a critério da CMCG, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitados à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.

### **2.0) JUSTIFICATIVA**

- 2.1- O presente Termo de Referência visa à aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para abastecer os gabinetes, os setores administrativos e Escola Municipal de Gestão.
- 2.2- A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado dezoito meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

<b>EMUGLE</b>		
<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>IMPRESSORA 1</b>	<b>IMPRESSORA 2</b>
BIBLIOTECA CAMPISTANA	HPM1120	-
PRESIDÊNCIA DA EMUGLE	HP M1132	-
SALA DE REDAÇÕES E TÉCNICA	MFP 125	-
SALA DOS PROFESSORES	HP M1120	-

Tabela 1- Relação das impressoras em funcionamento na Escola Municipal de Gestão.

Tabela 2- Relação das impressoras em funcionamento nos gabinetes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>SEDE LEGISLATIVA</b>		
<b>GABINETE DOS VEREADORES</b>	<b>IMPRESSORA 1</b>	<b>IMPRESSOR A 2</b>
GABINETE VER. ABU	HP M1132	-
GABINETE VER. ALONSIMAR	M125A	-
GABINETE VER. ÁLVARO CESAR	HP M1120	-
GABINETE VER. ALVARO OLIVEIRA	HP M1120	-
GABINETE VER. CLÁUDIO ANDRADE	HP M1132	HP M1132
GABINETE VER. EDUARDO CRESPO	HP M1120	M130
GABINETE VER. ENOCK AMARAL	M125A	-
GABINETE VER. FABIO ALMEIDA	HP M1132	M125A
GABINETE VER. GENÁSIO	HP M1120	-
GABINETE VER. IGOR PEREIRA	HP M1120	-
GABINETE VER. IVAN MACHADO	HP M1132	-
GABINETE VER. JAIRO	HP M1120	-
GABINETE VER. JOILZA RANGEL	HP M1120	-
GABINETE VER. JORGINHO VIRGILIO	HP M1132	-
GABINETE VER. JOSÉ CARLOS	M130	-
GABINETE VER. JOSIANE	HP M1132	-
GABINETE VER. MARCELLE PATA	HP M1120	-
GABINETE VER. MARCELO PERFIL	HP M1132	-
GABINETE VER. NENÉM	HP M1120	-
GABINETE VER. PASTOR VANDERLY	HP M1120	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

GABINETE VER. PAULO ARANTES	M125A	-
GABINETE VER. RENATO	HP M1132	HP M1120
GABINETE VER. ROSILANE	HP M1120	M130
GABINETE VER. SILVIO MARTINS	M125A	-
SALA DA PRESIDÊNCIA	M130	LASERJET RO 200

<b>SEDE LEGISLATIVA</b>				
<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>IMPRESSORA 1</b>	<b>IMPRESSORA 2</b>	<b>IMPRESSORA 3</b>	<b>IMPRESSORA 4</b>
ALMOXARIFADO	HP 125M	-	-	-
AQUISIÇÕES/SUPERINTENDÊNCIA	HP M1132	M130	M130	EPSON-REFIL COLORIDO
ARQUIVO	BROTHER MFC 8890DW	-	-	-
ASSESORIA DE PLENÁRIO	M130	M130	HP M1132	-
CONTABILIDADE	HP M1120	M125A	HP M1120	LASERJET PRO 200
CONTROLE INTERNO	HP M130	HP M1132	LASERJET PRO 200	-
IMPrensa	HP M1120	M130	-	-
INFORMÁTICA	HP M1120	-	-	-
LICITAÇÃO	HP M1132	-	-	-
MONITORAMENTO	M130	HP M1120	-	-
OUVIDORIA	HP M1132	-	-	-
PROCURADORIA	-	-	-	-
PROTOCOLO	M130	-	-	-
RECURSOS HUMANOS	M125A	M130	-	-
SECRETARIA	HP M1132	HP1120	HP M1132	M130
SUB PROCURADORIA	M125A	LASERJET PRO 400 MPF	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Tabela 2- Relação das impressoras em funcionamento nos setores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>MODELO DE IMPRESSORA</b>	<b>TONER COMPATÍVEL</b>	<b>TONER COMPATÍVEL</b>	<b>TONER COMPATÍVEL</b>	<b>TONER COMPATÍVEL</b>
HP 125MA	283A	-	-	-
HP M1132	35/36/285A	-	-	-
BROTHER MFC 8890DW	580A	-	-	-
M130	17A	-	-	-
HP M1120	35/36/285A	-	-	-
LASERJET PRO 400 MPF	280A	-	-	-
LASERJET PRO 200	210A(PRETO)	211A	212A	213A
EPSON-REFIL COLORIDO	EPSON-664(PRETO)	EPSON-664(MAGENTA)	EPSON-664(AMARELO)	EPSON-664(CIANO)
HP LASERJET M1522	35/36/85A	-	-	-

Tabela 3- Relação das impressoras e seus respectivos toners compatíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **3.0) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1)** A aquisição de toners e de cartuchos deverá abranger os seguintes pontos específicos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Toner compatível universal HP 35/36/278/285 Aproximadamente 1.500 págs.	980 unidades
02	Toner compatível HP 83 A Aproximadamente 1.500 págs.	240 unidades
03	Toner compatível TN 580 Aproximadamente 7.000 págs.	18 unidades
04	Toner compatível HP CF 210 Aproximadamente 2.100 págs.	45 unidades
05	Toner compatível HP CF 211 Aproximadamente 1.400 págs.	45 unidades
06	Toner compatível HP CF 212 Aproximadamente 1.400 págs.	45 unidades
07	Toner compatível HP CF 213 Aproximadamente 1.400 págs.	45 unidades
08	Toner compatível HP 80 A Aproximadamente 2.700 págs.	24 unidades
09	Cartucho de tinta Epson 664- Preto Original	18 unidades
10	Cartucho de tinta Epson 664- Amarelo Original	12 unidades
11	Cartucho de tinta Epson 664- Magenta Original	12 unidades
12	Cartucho de tinta Epson 664- Ciano Original	12 unidades
13	Toner compatível HP 17 A Aproximadamente 1.500 págs.	520 unidades
14	Ribbon HiTi CS-2 YMCKO para impressora CS-200e Aproximadamente 400 impressões	10 unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**3.2)** Deverá à licitante providenciar a entrega dos produtos acima dentro do prazo de validade e em boas condições na sede da Câmara Municipal.

**3.3)** Toda a despesa relacionada à aquisição dos produtos é por conta do licitante.

**3.4)** O contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

**3.5)** A entrega do material deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMCG no departamento de Almoxarifado, no horário das 8h às 16h dos dias úteis.

**3.6)** A CMCG não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nos itens acima relacionados ou em desconformidades com as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMCG, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

**3.7)** As cotações foram realizadas pelo Sistema de Banco de Preços (Compras Net), adotado pelo Governo Federal e TCE/RJ, baseado na média de cada item. Conforme cotação detalhada em anexo.

**3.8)** O licitante deverá verificar a especificação de cada item, conforme Relatório de Cotação.

### **4.0) CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1)** O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de fornecimento do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá, pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**4.2)** O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivos dos produtos.

**4.3)** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo a integridade até o uso. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### **5.0) PRAZO DE FORNECIMENTO**

Quando solicitado, o material deverá ser entregue até 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte do recebimento, pela contratada, do termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

### **6.0) LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de segunda a sexta – feira no horário de 9h às 16h.

### **7.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1)** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**7.2)** Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com o frete, carga e descarga até o local de armazenamento e entrega dos materiais que será feita junto ao Setor de Almoxarifado da CMCG – localizada à Av. Alberto Torres, 334 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035.582, de 2º a 6º das 8h às 11:30 min e das 14h às 16h.

**7.3)** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

**7.4)** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **8.0) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 1.01.122.0095.27240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339030.

### **9.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

**9.1)** O valor global do objeto deste Termo de Referência é de: TOTAL - R\$ 145.289,64 (média dos valores orçados). Apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

### **10.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo procedência e prazo de garantia.

**10.2)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3)** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

### **11.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1)** Efetuar o pagamento do licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital.

**11.2)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**11.3)** Notificar o fornecimento, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas nos objetos fornecidos, para que sejam sanados.

**11.4)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**11.5)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

### **12.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1)** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**12.2)** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**12.3)** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso essa não encaminhe à CMCG a nota fiscal (corretamente preenchida).

**12.4)** A CMCG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**12.5)** A CMCG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**12.6)** O pagamento realizado pela CMCG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2019.

José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Superintendente Administrativo